

Lei Municipal N°232/72,

Em 01 de dezembro de 1972

“AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaiguara, autorizado a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para implantação em Paranaiguara, do Serviço Municipal de Telégrafo.

Art.2º - As obrigações criadas com a assinatura do presente Convênio, serão regulamentados por lei especial.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de dezembro de 1.972.***

Aldo dos Santos Pimenta
Presidente

Guiomar Maia da Silva
Secretário